



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

PORTARIA Nº 07- MPC/PGC

Reestrutura a Comissão Especial de Procuradores em subgrupos e dá outras providências para maior eficiência e celeridade no acompanhamento das ações decorrentes do estado de emergência provocado pela pandemia do coronavírus (COVID-19) no Estado do Amazonas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – MPC/AM, por intermédio de seu Procurador-Geral, no uso de suas atribuições institucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 127 c/c art. 130 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Lei n. 2423/96), assim como pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO que após a criação da Comissão Especial de Procuradores verificou-se a necessidade de melhor organizar a Comissão em grupos para maior eficiência e celeridade na condução dos trabalhos;

CONSIDERANDO que o momento de excepcionalidade exige uma atuação mais efetiva e pontual do Ministério Público de Contas na fiscalização dos gastos governamentais no combate à pandemia;

CONSIDERANDO que as inúmeras denúncias recebidas decorrentes desses gastos exigem tomadas de decisões igualmente excepcionais, céleres e adequadas ao pleno exercício da missão constitucional do Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, que para a plena realização do nosso mister ministerial, o direcionamento das ações da força-tarefa demandam esforços conjugados de todos os membros da carreira, e, que, inevitavelmente, conduz a uma temporária, mas necessária, reorganização administrativa das distribuições processuais e de Coordenarias, notadamente, a Coordenadoria de saúde;

Este órgão ministerial **RESOLVE**:

Art. 1º Organizar a Comissão Especial de Procuradores instituída pela Portaria nº 06-MPC/PGC em 03 (três) grupos de trabalho, composta pelos Procuradores de Contas, **sem prejuízo de suas atribuições ordinárias**, a seguir designados:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

GRUPO 1 – SAÚDE

Composição: Procurador Ruy Marcelo Alencar de Mendonça e Procuradora Evelyn Freire de Carvalho.

GRUPO 2 – EDUCAÇÃO

Composição: Procurador Carlos Alberto Souza de Almeida e Procuradora Elissandra Monteiro Freire Alvares.

GRUPO 3 – OUTRAS ÁREAS

Composição: Procuradora Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procurador Roberto Cavalcanti Krichaia da Silva e Procurador Evanildo Santana Bragança.

Parágrafo único – A coordenação das atividades da Comissão será realizada pelo Procurador-Geral de Contas.

Art. 2º O trabalho dos grupos terá o auxílio direto dos servidores dos respectivos gabinetes e da Procuradoria-Geral.

Art. 3º A atuação dos grupos será direcionada, precipuamente, para a fiscalização das despesas decorrentes da pandemia de COVID-19 com impacto direto nas seguintes áreas:

- I) Saúde;
- II) Educação;
- III) Outras áreas de atuação, com impacto reflexo, inclusive quanto à sua análise econômica/financeira/orçamentária.

Art. 4º A Coordenadoria de Saúde ficará temporariamente sob a titularidade do GRUPO 1 – SAÚDE em razão da extrema necessidade de atuação pontual e efetiva nessa área.

Art. 5º Os procuradores Ademir Carvalho Pinheiro e Elizangela Costa Marinho, que não mostraram interesse em participar dos grupos de trabalho, passam a integrar grupo de apoio processual, e, receberão, doravante, a distribuição de todos os processos de aposentadoria, pensão, reforma e recursos, contados a partir da publicação desta Portaria (efeito *ex nunc*) e apenas durante o período enquanto perdurar a existência da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS, 17 de abril de 2020.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral do Ministério Público